



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 2 DE SETEMBRO 2011 – ANO XXI - 1121 – SUPLEMENTO

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 8.720 **de 2 de setembro de 2011.**

“Altera artigo 9º do Decreto nº 8.340/10”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 22.946/11 e 22.948/11,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 9º do Decreto nº 8.340, de 8 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 5.072/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O julgamento do recurso de imposição de penalidade será apreciado pelo Secretário Municipal da Fazenda ou Diretor do Departamento da Fazenda.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de setembro de 2011.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 2 de setembro de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 8.721 **de 2 de setembro de 2011.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante § 1º da Lei Complementar nº 784/2010 (LDO); inciso III do artigo 4º da Lei nº 5.198/2010 (LOA) e de conformidade com o Processo Administrativo nº 34.889/2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$8.000,00 (oito mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.05.03.04.122.0003.2007.4.4.90.52	Administração	01	8.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$8.000,00 (oito mil reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.05.02.04.122.0003.2007.3.3.90.35	Administração	01	3.000,00
02.05.02.04.122.0003.2007.3.3.90.39	Administração	01	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de setembro de 2011.

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 2 de setembro de 2011, 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Vilma Vileigas
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente

DECRETO Nº 8.722
de 2 de setembro de 2011.

“Convoca a 1ª Conferência Municipal sobre a Transparência e Controle Social.”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo e de conformidade com o Processo Administrativo nº 37.079/11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal sobre a Transparência e Controle Social a ser realizada no dia 11 de novembro de 2011, tendo como tema central “A Sociedade no Acompanhamento e Controle da Gestão Pública”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Botucatu.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de setembro de 2011.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 2 de setembro de 2011, 156º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS